



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Parecer 462/2026/CCI/DPG

Procedência: Parecer 158/2026/CONJUR/DPG (0839338).

Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na disponibilização de acesso corporativo à plataforma online de capacitação tecnológica, modalidade corporativa, incluindo licenças nominativas de acesso, trilhas de aprendizagem, suporte técnico, painel gerencial, emissão de certificados e atualização contínua de conteúdo.

Finalidade: Análise da Fase Interna.

I. INTRODUÇÃO

Os autos tratam de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para disponibilização de acesso corporativo à plataforma online de capacitação tecnológica, modalidade corporativa, incluindo licenças nominativas de acesso, trilhas de aprendizagem, suporte técnico, painel gerencial, emissão de certificados e atualização contínua de conteúdo, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DPERR.

Foi encaminhado à Coordenação de Controle Interno para análise e parecer da Fase inicial.

Salienta-se que a atuação deste Controle Interno tem como base o art. 74 da Constituição Federal de 1988, visando ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, com a finalidade de orientar o Administrador Público. Bem como o art. 169, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

- I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
- II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
- III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

II. INSTRUÇÃO PROCESSUAL/UNIDADE DEMANDANTE

- Documento de Formalização de Demanda, com autorização da autoridade designada conforme Resolução CSPE Nº 115/2026 (0815218);
- Documento com a identificação dos servidores de TI, estagiários, servidores da União cedidos, servidor cedido - assistente administrativo, servidor terceirizado, constando ao todo uma

disponibilização de vagas para futuros contratado e estagiários (0808049);

• Justificativa de Prioridade, Motivação, Resultados a Serem Alcançados e Descrição da Necessidade (0813295);

• Ofício 2295/2026/DGGP/DTIC/DG/DPG (0806634);

• Proposta de Preços (0819953);

• Estudo Técnico Preliminar ESDEP (0819883);

• Matriz de Análise de Riscos/2026/ESDEP (0820796);

• Decisão - DG-CG/DG/DPG em que indica o "prosseguimento na forma de **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea f**, da Lei Federal n.º 14.133/2021" (0823268);

• Classificação Orçamentária/2026/DEPOF-CG/DEPOF/DG/DPG(0823411);

• Termo de Referência 55/2026/ES-GEC/ES-CG/ES-DG/ES-CE/ESDEP (0824213);

• Análise 001/2026/CONJUR/DPG(0830147);

• Documentação da empresa AOV'S SISTEMAS DE INFORMATICA SA - CNPJ: 05.555.382/0001-33

• Certidões (0824729/0824733/0824737/0824740/0824742/0824750/0824769/0828063/0830830/);

• Declaração de Não Emprego de Menor (0830758);

• Declaração de Notória Especialização (0830764);

• Atestados de Capacidade Técnicas (0830769/0830771/0830773);

• Estatuto Social AOV'S SISTEMAS DE INFORMATICA SA - CNPJ: 05.555.382/0001-33 (0830973);

• ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (0830970/0830979/0830979);

• Termo de Posse (0830981);

• Procuração de Bianca Mccane Fernandes e Gustavo da Luz Moreira (0830982);

• Documentos CNH dos Senhores GUSTAVO DA LUZ MOREIRA e ADRIANO HENRIQUE DE ALMEIDA (0830974/0830975);

• Outros Documentos acostado pela ESDEP (0830803/0830836/0830918);

• Proposta de Preços Atualizada por 12 meses no valor de R\$ 94.860,00 (noventa e quatro mil oitocentos e sessenta reais), com a disponibilização de 55 (cinquenta e cinco usuarios) - Valor Unitário de R\$ 1.724,72(0833499);

• Termo de Referência 62/2026/ESDEP- Retificado (0830875);

• Minuta de Contrato (0835247);

• Escolha do Executante e Justificativa de Preço (0836204);

• Declaração 346/2026/DEPOF-CG/DEPOF/DG/DPG(0836433);

• Pedido de Empenho nº 32101.0001.26.01039-1 no valor de R\$ 94.860,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta reais) (0836605);

• Despacho 26112/2026/DG-CG/DG/DPG (0836675);

• Portarias 726 e 749/2026/DRH-CG/DRH/DG/DPG (0836931/0836935), Diretor de compras e Agente de contratação;

• Declaração SICAF (0836949);

• Lista de verificação Inexigibilidade/2026/DCL/DCL-DI/DPG (0836958); e

- Parecer 158/2026/CONJUR/DPG (0839338).

III. ANÁLISE

Ressalta-se que, para evitar redundância, este parecer se concentrará em aspectos que transcendem a conformidade jurídica, enfatizando a Coordenação de Controle Interno como mecanismo de aprimoramento da gestão pública.

A Análise ora exposta no âmbito desta Coordenação de Controle Interno deve-se a pretensa contratação de empresa especializada para disponibilização de acesso corporativo à plataforma online de capacitação tecnológica, modalidade corporativa, incluindo licenças nominativas de acesso, trilhas de aprendizagem, suporte técnico, painel gerencial, emissão de certificados e atualização contínua de conteúdo, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DPERR, conforme especificações no item 1.1 do Termo de Referência 62 (0830875) que foi retificado em substituição ao Termo de Referência 55/2026/ES-GEC/ES-CG/ES-DG/ES-CE/ESDEP (0824213):

Item	Descrição	Unid.	Período	V.Unit	Valor Total
01	Disponibilização de licenças nominativas (plano CORP PLUS)	55	12(doze) meses	1.724,72	94.860,00
Valor: R\$ 94.860,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta reais).					

A plataforma online de capacitação tecnológica, modalidade corporativa, incluindo licenças nominativas de acesso, trilhas de aprendizagem, suporte técnico, painel gerencial, emissão de certificados e atualização contínua de conteúdo se faz necessário mediante a Justificativa do Chefe da Divisão de Governança e Gestão de Projetos de TI (0813295).

A justificativa da aquisição da Plataforma pelo técnico em que explica a motivação para a contratação (0813295):

"A área de tecnologia caracteriza-se pela obsolescência acelerada. A contratação de cursos online permite que o corpo técnico tenha acesso imediato a atualizações de [citar exemplos: segurança cibernética, nuvem, desenvolvimento de software], garantindo que os sistemas e dados da instituição sejam geridos com as melhores práticas de mercado, minimizando riscos operacionais.

A opção pela modalidade de ensino à distância (EAD) justifica-se pela otimização de recursos públicos, uma vez que elimina gastos com diárias e deslocamentos. Além disso, permite a flexibilização da carga horária, possibilitando que o servidor realize as capacitações sem prejuízo às atividades rotineiras da unidade.

A carência dessa capacitação pode resultar em atrasos em projetos estratégicos, vulnerabilidades de segurança e dependência excessiva de consultorias externas. Portanto, a contratação é medida indispensável para a manutenção da continuidade e qualidade dos serviços tecnológicos oferecidos".

Além disso, expõe ainda que a referida aquisição da Plataforma tem como objetivo principal justificar a forma clara quais os benefícios diretos e indiretos que a Defensoria Pública obterá com a contratação no caso em específico o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme documento juntado nos autos evidenciado na instrução processual/unidade demandante (0808139).

"Demonstrativo dos resultados a serem alcançados:

Aperfeiçoamento da Maturidade Tecnológica no âmbito da DPE.

Internalização de Conhecimento: Promoção da autonomia da equipe técnica, reduzindo a necessidade de suporte externo para tecnologias já implementadas ou em fase de adoção.

Padronização de Processos: Alinhamento dos colaboradores às melhores práticas globais de desenvolvimento e infraestrutura, resultando em entregas mais homogêneas e de melhor qualidade.

Continuidade e Segurança Operacional.

Mitigação de Vulnerabilidades: Fortalecimento das camadas de defesa digital da instituição através do domínio de técnicas atualizadas de cibersegurança e proteção de dados.

Resiliência de Sistemas: Melhoria na capacidade de resposta a incidentes e na manutenção preventiva dos serviços críticos, garantindo maior estabilidade aos usuários.

Eficiência na Entrega de Soluções.

Agilidade no Desenvolvimento: Otimização do fluxo de trabalho e redução de gargalos técnicos mediante o uso de ferramentas e metodologias modernas exploradas nos treinamentos.

Redução de Erros e Retrabalho: Diminuição da incidência de falhas técnicas decorrentes da falta de atualização, elevando a precisão das implementações desde a fase inicial.

Otimização de Recursos e Investimentos.

Eficiência em Infraestrutura: Melhor aproveitamento dos recursos computacionais e serviços de nuvem, evitando o desperdício por configurações inadequadas ou obsoletas.

Valorização e Retenção do Capital Intelectual.

Engajamento Técnico: Estímulo ao crescimento profissional dentro da organização, fomentando uma cultura de inovação e aprendizado contínuo.

Atualização Frente ao Mercado: Manutenção da competitividade tecnológica da instituição perante as rápidas mudanças do setor de TI."

O Demonstrativo dos resultados a serem alcançado é uma solução que está sendo planejada para o atendimento de uma necessidade pública com o foco voltado na TI. Nesse sentido, o ETP contempla os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.(que implicitamente são: economicidade, melhor aproveitamento de recursos com eficiência e eficácia).

O técnico ao descrever a necessidade expõe que:

"A área de Tecnologia da Informação é caracterizada por um ciclo de inovação extremamente curto, onde ferramentas, linguagens e protocolos de segurança tornam-se obsoletos em poucos meses. A presente contratação justifica-se pela necessidade imperativa de atualizar o corpo técnico frente às novas exigências do mercado e às demandas internas de transformação digital.

A aquisição de licenças para cursos online não é uma ação isolada, mas uma etapa estratégica já prevista no Plano de Contratações Anual (PCA). Sua execução é condição necessária para que a equipe detenha o conhecimento técnico exigido para operar os sistemas atuais e implementar os projetos de infraestrutura e desenvolvimento planejados para este exercício.

Identificou-se a necessidade de nivelamento e aprofundamento em áreas críticas como Segurança da Informação, *Cloud Computing*, Ciência de Dados, Desenvolvimento de Software. A falta de treinamento

especializado nessas frentes gera uma dependência de soluções externas e aumenta o risco de falhas operacionais que poderiam ser evitadas com a devida capacitação.

Diferente de treinamentos pontuais, o acesso a plataformas de cursos online permite o aprendizado contínuo ("*just-in-time learning*"). Isso possibilita que o colaborador sane dúvidas técnicas em tempo real durante a execução de suas tarefas, garantindo agilidade na resolução de problemas e maior eficiência na prestação dos serviços tecnológicos da organização.

A ausência desta contratação implica diretamente na estagnação técnica da equipe, resultando em sistemas mais vulneráveis a ameaças cibernéticas, processos de desenvolvimento mais lentos e subutilização das ferramentas tecnológicas já adquiridas pela instituição".

A contratação de licenças de acesso a plataformas de cursos online visa suprir a necessidade de capacitação continuada da equipe de Tecnologia da Informação, assegurando que os servidores possuam os conhecimentos técnicos necessários para manter, administrar, desenvolver e evoluir os sistemas e a infraestrutura tecnológica da instituição. Essa iniciativa está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) e constitui ação estratégica para o fortalecimento da capacidade técnica da equipe e o atendimento às demandas institucionais de transformação digital.

O Plano Anual de Contratação publicado em dezembro/2025, a justificativa da necessidades diversas de cursos especializados da área de TI, e áreas correlatas está de forma genérica.

Constata-se a listagem com o quantitativo de 51 dos usuários do DTIC, envolvendo estagiários, servidores estaduais cedidos, servidor federal cedido da União, servidores efetivos da DPE e servidores comissionados. No total a contratação será na ordem de 55 usuários.

O Estudo Técnico Preliminar - ESDEP datado de 25/05/2026 (0819883) permaneceu com a estimativa da quantidade prevista com base na proposta apresentada em 07/05/2026 (0816329) com a disponibilidade de 51 acesso sendo, 4 licenças a título de cortesia, totalizando 55 acessos (embora no item 14 do ETP: 51 licenças) erro material, juntada em 19/06//2026, pela ESDEP com validade de 17/07/206 (0833499) com a ocorrência de retificação do Termo de Referência conforme a juntada da Proposta com a data de vencimento atualizada (0830147) em que incorpora as 4 cortesia inicialmente ofertadas na Condição Comercial Concedida (0828063), permanecendo inalterado o valor de R\$ 94.860,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta reais) e os quantitativos.

Na análise da Matriz de Riscos/2026/ESDEP (0820796), identifica-se incongruências que estão com desvio de compatibilidade do documento acostado no evento SEI (0813295), ETP e demais documentos onde consta a estrutura da necessidade da contratação, assim como da juntada de proposta as fls. 8/25 o pagamento será de forma única (0816329). O quadro demonstrativo da Matriz de Risco - a contratação da plataforma está diretamente ligada a TI da adesão dos servidores do Departamento, logo a título de sugestão da Coordenação de Controle Interno cabe revisão, alterações e adicionar a inclusão no campo e RESPONSÁVEL onde consta a ESDEP adicionar o DETIC.

A pretendida contratação encontra amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021:

Acostado aos autos a Declaração de Notória Especialização (0830764), em nome da empresa AOVs Sistemas de Informática S.A, inscrita no CNPJ n.º CNPJ 05.555.382/0001-33, suprimindo a exigência da Lei n.º 14.133/2021.

Em ato contínuo, o processo vislumbra o Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, dentro do que dita a legislação pertinente. A contratação encontra-se prevista no [Plano de Contratações Anual 2026](#), contratação de n.º 169, estando alinhada à Proposta Orçamentária, ao PPA, à LDO e à LOA.

Importante destacar que a Administração emitiu a Análise de Riscos (0820796), que necessita de readequação.

Precedido da imposição legal do art. 72, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, a empresa AOVs Sistemas de Informática S.A, inscrita no CNPJ n.º CNPJ 05.555.382/0001-33, apresentou a documentação exposto na INSTRUÇÃO PROCESSUAL/UNIDADE DEMANDANTE.

Em atenção ao disposto no art. 72, incisos VI e VII, da Lei n.º 14.133/2021 consta a Razão da Escolha do Fornecedor e Preço (0836204), devidamente acolhida pela autoridade competente (0836675), este último em observância à Resolução CSDPE Nº 115/2026.

Em alinho ao art. 59 da Resolução n.º 98/2024, encontra-se o comparativo de outras contratações, conforme documentação apresentada nas INSTRUÇÃO PROCESSUAL/UNIDADE DEMANDANTE.

Art.59. Nos casos de inexigibilidade a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

Ao que versa o art. 72, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021:

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Juntada a Declaração do ordenador de despesa (0836433), acompanhada da disponibilidade orçamentária através do Pedido de Empenho n.º 32101.0001.26.01039-1 no valor de R\$ 94.860,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta reais), para atendimento da referida despesa.

Da análise do Termo de Referência 62/2026 (0830875), que tratou de instrumentalizar o procedimento de Inexigibilidade do objeto em tela, verifica-se que reúne os elementos legais exigidos, no entanto quando da elaboração o Termo de Referência contemplou o acesso de 55 .

Verificou-se a portaria da Agente de contratação desta instituição (0839338), em alinho ao art. 8 da Lei n.º 14.133/2021.

O art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 menciona:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Sendo assim, a Consultoria Jurídica em seu Parecer, opinou:

" Pelo exposto, considerando a documentação constante dos autos, esta Consultoria Jurídica entende que a instrução processual contém elementos aptos a fundamentar a contratação direta pretendida.

Assim, sob o aspecto estritamente jurídico, não se identificam óbices ao prosseguimento da contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância da recomendação constante do item 2.10 desta manifestação e da responsabilidade dos setores técnicos quanto à manutenção dos pressupostos fáticos que fundamentam a inviabilidade de competição, a singularidade da solução e a notória especialização da contratada."

Esta análise objetiva examinar os procedimentos adotados até aqui, visando resguardar a Defensoria Pública do Estado de Roraima nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, averiguando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e a adequada alocação dos recursos e bens públicos.

IV - APONTAMENTO

a) No ato de empenhar o DEPOF, procederá a retificação da redação no campo da Especificação: Referente à contratação de cursos EAD na área de TI e correlatas **para 51 (cinquenta e um)** colaboradores da DTIC, para o período de 01 (um) ano. (para 55 cinquenta e cinco);

b) A Matriz de Análise de Riscos 2026/ESDEP (0820796), identifica-se incongruências de compatibilidade do documento acostado no evento SEI (0813295) onde consta a estrutura da necessidade da contratação, assim como da juntada de proposta as fls. 8/25 o pagamento será de forma única (0816329). O quadro demonstrativo da Matriz de Risco - a contratação da plataforma está diretamente ligada a TI da adesão dos servidores do Departamento, logo a título de sugestão da Coordenação de Controle Interno cabe revisão, alterações e adicionar a inclusão no campo - RESPONSÁVEL, onde consta a ESDEP adicionar o DETIC.

c) Fazer a Juntada da Proposta atualizada, vencida em 17/07/2026, enquanto aguardava análise da Coordenação do Controle Interno.

V - HISTÓRICO DO PROCESSO

PNCP publicado em dezembro de 2025 (permitindo aos setores demandantes a abertura de processos a contar do mês de janeiro/2026, e não faltando 2(dois) meses para para a contratação prevista para o mês de julho de 2026 (0815218);

Instrução Planilha - 15/04/2026;

Comunicado - 04/05/2026;

Primeira Proposta - 07/05/2026;

Formalização de **Demanda** - **07/05/2026**;

Estudo Técnico Preliminar -22/06/2026;

Matriz de Riscos - 22/06/2026;

Termo de Referência 55/2026/ES-GEC/ES-CG/ES-DG/ES-CE/ESDEP - 03/06/2026;

Plataforma Alura - Proposta Comercial - DPE- 19/06/2026;

Termo de Referência 62/2026/ESDEP - 22/06/2026

Escolha do Executante e Justificativa de Preço - 25/06/2026;

Pedido de Emolumento -26/06/2026;

Despacho 26112/2026/DG-CG/DG/DPG, para DCL - 26/06/2026;

Despacho 26265/2026/DCL/DCL-DI/DPG, para CONJUR - 30/06/2026;

Parecer 158/2026/CONJUR/DPG - 06/07/2026; e

Parecer do Controle Interno 30/07/2026.

Esta Coordenação de Controle Interno reconhece que o processo em referência permaneceu na mesa do CCI por 17 (dezessete) dias úteis, circunstância que demanda os devidos esclarecimentos.

Inicialmente, registra-se que referido período coincidiu com as férias de três servidores que integram esta Coordenação, em razão do recesso escolar de seus familiares, cujos retornos às atividades estavam programados para os dias 24/07/2026 e 31/07/2026. A redução temporária da força de trabalho impactou diretamente a capacidade operacional do setor.

Paralelamente, esta Coordenação concentrou esforços na execução de atividades consideradas prioritárias e de elevada relevância institucional, relacionadas ao acompanhamento, monitoramento e validação das informações constantes no Portal da Transparência, referentes ao exercício de 2026. Além disso, atuou na análise documental, consolidação de informações e elaboração da defesa institucional desta Defensoria Pública do Estado de Roraima perante o Tribunal de Contas do Estado de Roraima, a qual foi apresentada em 23/07/2026, para posterior submissão à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON). Tais atividades envolveram intensa dedicação da equipe técnica, em razão da complexidade dos trabalhos, da necessidade de observância aos prazos

legais e da importância do atendimento aos critérios de transparência pública e governança exigidos pelos órgãos de controle externo.

Cumprе destacar, ainda, que esta Coordenação é responsável pela análise preventiva de conformidade dos procedimentos administrativos, abrangendo processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação, pregão eletrônico, adesão a ata de registro de preços, termos aditivos, apostilamentos, fases de liquidação e pagamento, além de outras demandas de controle interno encaminhadas pelas unidades administrativas desta Defensoria Pública.

Ressalta-se que esta Coordenação adota, como regra geral, a ordem cronológica de recebimento dos processos para análise, buscando assegurar tratamento isonômico às unidades administrativas e garantir transparência na condução dos trabalhos. Excepcionalmente, processos que envolvam prazos legais, determinações dos órgãos de controle, risco de prejuízo ao interesse público ou demandas de caráter urgente podem receber tratamento prioritário, sem que isso represente desconsideração dos demais processos em tramitação.

Por fim, esta Coordenação reafirma seu compromisso com a observância dos princípios da administração pública, especialmente aqueles previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com o aperfeiçoamento contínuo de seus procedimentos internos, buscando conferir maior celeridade às análises, sem prejuízo da qualidade técnica, da segurança jurídica e da regularidade dos atos administrativos submetidos ao seu exame.

VI. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Coordenação de Controle Interno manifesta-se:

- a) atender as letras b e c do apontamento;
- b) após sando os apontamentos o processo encontra-se apto ao prosseguimento.

Dessa forma, submete-se o processo para conhecimento e aprovação deste parecer, bem como o Parecer 158/2026/CONJUR/DPG, pelo Defensor Público-Geral em Exercício.

Em 21 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **IRENE ROQUE DOS ANJOS, Coordenadora do Controle Interno**, em 31/07/2026, às 08:37, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0845386** e o código CRC **8D806F78**.